PROCESSO.....032.....
PROJETO DE LEI..032/89.
AUTORIA...Executivo...
.....R.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 025/89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a corrigir por Decreto, os salários e vencimentos dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1.989, os valores dos salários e vencimentos dos Servidores Municipais, integrantes do Quadro de Pessoal C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho), do Quadro de Pessoal Permanente (estatutários), ocupantes de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas, serão corrigidos por Decreto, no mínimo, de acordo com o índice percentual que corrige o Salário Mínimo, fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - O Decreto de que trata o artigo anterior, deverá discriminar os Anexos dos Cargos de Provimento Efetivo, os Anexos dos Cargos de Provimento em Comissão e os Anexos das Funções Gratificadas.

Art. 3º - A presente correção estende-se também ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de julho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUCI
Secretário de Administração